PREF. MUNICIPAL
LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI
DEPARTAMENTO DO
BARRO DO PIAUÍ
FL.: 315
Visto

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024 - PMLB
Processo Administrativo Nº 013/2024 - PMLB
Pregão Eletrônico Nº 004/2024 – SRP
Ata de Registro de Preços Nº 003/2024 - CPL/PMLB

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e empresa **GOMES VAREJAO E ATACADO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.626.216/0001-80, com sede na Avenida 29 de Abril, nº 24, Centro, em Lagoa do Barro/ PI, neste ato representada pelo Sr. ALBERTO RODRIGUES GOMES, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.376, expedida pelo SSP-PI, e CPF nº 022.586.104-60, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº 013/2024 - PMLB** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, Lei complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela lei complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 027/2023 de 26 de abril de 2023, e do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 004/2024**, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender a Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação/FME do Município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de **R$: 319.558,00 (trezentos e dezenove mil quinhentos e cinquenta e oito reais),** conforme descriminado a seguir:

LOTE I - ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS no valor total de R$ 146.169,00 (cento e quarenta e seis mil cento e sessenta e nove reais), e;
LOTE II - ALIMENTOS PERECÍVEIS no valor total de R$: 173.389,00 (cento e setenta e três mil trezentos e oitenta e nove reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 316

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. a Despesa se encontra amparada com recursos do TESOURO MUNICIPAL/FME/PNAE/QSE/EDUCAÇÃO 30%/FUNDEB 30%, consignados nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.03.02 - FME	12.361.0269.2035 - Dispêndios com o Salário Educação-QSE	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1.500.01.200 1.550.01.999 1.500.00.200 1.552.01.999 1.569.01.999 1.576.01.999
	12.122.0269.2036 - Encargos e Manutenção da Secretaria Mun. de Educação		
	12.361.0269.2037 - Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental		
	12.361.0269.2040 - Merenda Escolar PNAE		
	12.365.0269.2045 - Manutenção do Ensino Infantil - Creche		
	12.365.0269.2046 - Manutenção do Ensino Infantil - Pré-escola		

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Os licitantes ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. Dar causa à inexecução total do contrato;
IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

10.3. Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I. Advertência;
II. Multa;
III. Impedimento de licitar e contratar;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
II. As peculiaridades do caso concreto;

FL.: 318
Visto

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa àinexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.6. As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30%(trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.2.

10.6.1. Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 10.2, a nãoobservância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

10.6.1.1. - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimentode qualquer cláusula contratual.

10.6.1.2. - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, pordia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.9. A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

10.10. Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção seráretida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 - O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ou o

descumprimento de quaisquer obrigações ensejará sua rescisão, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

11.2 - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

11.3 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

11.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

11.5 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

11.6 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a não implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de São João do Piauí/PI, da qual o município de Lagoa do Barro do Piauí/PI é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 320
Visto

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, na data de sua última assinatura eletrônica.

gov.br
Documento assinado digitalmente
GILSON NUNES DE SOUSA
Data: 01/04/2024 12:30:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MUNICIPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI
Gilson Nunes de Sousa
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

GOMES VAREJAO E ATACADO LTDA
Detentora do Registro
ALBERTO RODRIGUES GOMES:05626216000180
Assinado de forma digital por ALBERTO RODRIGUES GOMES:05626216000180
Dados: 2024.04.01 13:00:42 -03'00'

TESTEMUNHAS:

gov.br
Documento assinado digitalmente
LAISE ALBUQUERQUE DE SOUSA
Data: 01/04/2024 12:45:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANTONIA MARIA DE SOUSA
Data: 01/04/2024 13:03:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREF. MUNICIPAL LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 321

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024 - PMLB
Processo Administrativo Nº 013/2024 - PMLB
Pregão Eletrônico Nº 004/2024 – SRP
Ata de Registro de Preços Nº 003/2024 - CPL/PMLB

PARTES:
O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **GOMES VAREJAO E ATACADO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.626.216/0001-80, sediada na Avenida 29 de Abril, nº 24, Centro, em Lagoa do Barro/ PI, neste ato representada pelo Sr. ALBERTO RODRIGUES GOMES, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 1.316.376 SSP-PI e do CPF Nº 022.586.104-60, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 013/2024 – PMLB.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender a Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação/FME, do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.
VALOR: R$: 319.558,00 (trezentos e dezenove mil quinhentos e cinquenta e oito reais).
RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.03.02 - FME	12.361.0269.2035 - Dispêndios com o Salário Educação-QSE	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1.500.01.200 1.550.01.999 1.500.00.200 1.552.01.999 1.569.01.999 1.576.01.999
	12.122.0269.2036 - Encargos e Manutenção da Secretaria Mun. de Educação		
	12.361.0269.2037 - Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental		
	12.361.0269.2040 - Merenda Escolar PNAE		
	12.365.0269.2045 - Manutenção do Ensino Infantil - Creche		
	12.365.0269.2046 - Manutenção do Ensino Infantil - Pré-escola		

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 01 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
DOCUMENTO TRANSPARENTE
09/04/2024

PREF. MUNICIPAL
DE LAGOA DO
BARRO DO PIAUÍ
FL.: 322
Visto

ID: 343FE9783C034

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024 - PMLB
Processo Administrativo Nº 013/2024 - PMLB
Pregão Eletrônico Nº 006/2024 - SRP
Ata de Registro de Preços Nº 023/2024 - CPL/PMLB

PARTES:
O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro (sede), representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito- GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 3.567.918 - SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.108.853-04, residente e domiciliado no Lagoa do Barro do Piauí - PI, inscrito na sede do Paço Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa GOMES VAREJÃO E ATACADO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.626.230/0001-00, sediada na Avenida 29 de Abril, nº 34, Centro, em Lagoa do Barro/ PI, neste ato representada pelo Sr. ALBERTO RODRIGUES GOMES, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 1.310.354 SSP-PI e do CPF nº 022.586.024-60, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 013/2024 – PMLB.

OBJETO: O objeto do presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender a Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação/PMLB, do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.
VALOR: R$ 519.576,00 (Quinhentos e dezesseis mil quinhentos e cinquenta e oito reais).
RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.08.01 - SEDUC	12.361.0060.2055 - Dispêndios com a Ativa Educação QSE 12.122.0060.2036 - Encargos e Manutenção da Secretaria Mun. da Educação 12.361.0060.2057 - Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental 12.361.0060.2040 - Merenda Escolar PNAE 12.365.0060.2043 - Manutenção do Ensino Infantil - Creche 12.365.0060.2046 - Manutenção do Ensino Infantil - Pré-escola	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.01.000 1.550.01.000 1.500.00.000 1.552.01.000 1.565.01.000 1.574.01.000

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 01 de abril de 2024.

Construindo o Tempo
Avenida 29 de Abril, 34, Centro, Prédio Adelino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí / PI - CEP: 64768-000, CNPJ: 41.522.301/0001-62
Telefones: (89) 3498-0099 / 3498-0133/ 99406-8255
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br
Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br

ID: 708230ED7D544

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2024 - PMLB
Processo Administrativo Nº 012/2024 - PMLB
Concorrência Eletrônica Nº 005/2024

OBJETO: Registro de Preços para a eventual contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar os serviços de manutenção, reparo e conservação de prédios e logradouros públicos, com fornecimento de material e mão-de-obra necessária à execução do serviço contratado, para a Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme Termos de Referência, Projeto Básico, Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Cronogramas Físico-financeiro, que são partes integrantes desta Ata, assim como as propostas cujos preços ficam aqui registrados, independentemente de transcrição.
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: 25 de março de 2024
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Willara Rodrigues Oliveira

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

NOUZA E REIS CONSTRUTORA LTDA – ME "ReiNoza Construções", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.780.152/0001-48, estabelecida à Rua Osvaldo Miguel Coelho, nº 145 - Bairro Francisco Carlito de Macêdo – CEP: 59.385-000, na cidade de Do nacional/PE, aqui representada pelo Sr. CÉSAR DOS REIS COELHO MACEDO.

DATA BASE: SINAPI PI-12/2023, SEINFRA 2R, ORSE-12/2023, SICRO PI-10/2023, SEM DESONERAÇÃO
LEIS SOCIAIS (%): 114,34
BDI (%): 21,13

PLANILHA RESUMO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL (R$)	TOTAL (%)
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	91.871,30	2,13%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	255.860,13	6,89%
3	INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA	111.529,19	2,70%
4	ALVENARIA E DIVISÓRIAS	336.172,40	7,90%
5	BUEIROS	102.099,05	2,39%
6	PAVIMENTAÇÃO	2.119.320,00	48,99%
7	CALÇADA	282.795,34	1,79%
8	REVESTIMENTO CERÂMICO	236.865,00	5,50%
9	PISOS DE CONCRETO E BASES	60.918,70	1,40%
10	RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS	7.186,59	0,17%
11	COBERTURA	267.206,03	6,00%
12	IMPERMEABILIZAÇÃO	17.401,25	0,36%
13	ESQUADRIAS	69.064,73	1,59%
14	VIDROS	126.302,60	2,92%
15	FORRO	97.474,00	2,25%
16	PINTURA	175.391,71	3,83%
17	INSTALAÇÃO ELÉTRICA, LÓGICA E SPDA	39.206,73	0,91%
18	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS	64.779,75	1,50%
19	ESTRUTURAS METÁLICAS	107.712,64	2,49%
20	LIMPEZA	17.153,60	0,40%
	TOTAL	4.325.270,19	100,00%

Construindo o Tempo
Avenida 29 de Abril, 34, Centro, Prédio Adelino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí / PI - CEP: 64768-000, CNPJ: 41.522.301/0001-62
Telefones: (89) 3498-0099 / 3498-0133/ 99406-8255
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br
Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br

ID: D5E76DED2EAD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI

Aviso de Dispensa de Licitação
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024 - PMLB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ** por meio da sua Equipe Permanente de Planejamento e Contratação, nomeada pela **Portaria nº 378/2023**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Segurança Desarmada e Videomonitoramento para eventos, ou sob demandas específicas da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Lagoa do Barro do Piauí - PI.

	Início	Fim
Recebimento de Propostas	05 de abril de 2024 às 08:30	11 de abril de 2024 às 08:30
Data da Sessão	11 de abril de 2024	
Fase de Lances	Das 09:00 às 15:00	
Link para participar	www.portaldecompraspublicas.com.br	
Critério de Julgamento	Menor Preço	
Adjudicação	Global	

Os anexos da licitação podem ser encontrados no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI, bem como no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí – PI. Caso necessário eles também podem ser solicitados via e-mail no licitacao@lagoadobarro.pi.gov.br, além de também estarem disponíveis na sede da Prefeitura Municipal localizada na Av. 29 de Abril, nº 34, Prédio Adelino Rodrigues Neto, Centro – CEP 64768-000, Lagoa do Barro do Piauí – PI, que funciona de segunda a sexta das (08h00) às 12h00.

Lagoa do Barro do Piauí – PI, 05 de abril de 2024.

Antonia Maria de Sousa
Coord. Equip. de Permanente de Planejamento de Contratações

Construindo o Tempo
Avenida 29 de Abril, 34, Centro, Prédio Adelino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí / PI - CEP: 64768-000, CNPJ: 41.522.301/0001-62
Telefones: (89) 3498-0099 / 3498-0133/ 99406-8255
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br
Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br

(Continua na página seguinte)